



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 14.948 ,DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera o Decreto nº 14.947, de 05 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre as restrições aos estabelecimentos comerciais situados no município no período de quarentena em razão do COVID-19, nos termos e de acordo com as fases estabelecidas pelo Plano São Paulo definido pelo Governo Estadual.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º O item IX- EVENTOS, CONVENÇÕES E ATIVIDADES CULTURAIS, previsto no art. 5º do Decreto nº 14.947, de 05 de fevereiro de 2021, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º ...

...

IX- EVENTOS, CONVENÇÕES E ATIVIDADES CULTURAIS

- Capacidade 40% limitada
- Horário reduzido (8 horas): Após as 6h e antes das 20h
- Adoção dos protocolos geral e setorial específicos

...”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 08 de fevereiro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Governo e Relações-Institucionais, 08 de fevereiro de 2021.


ADRIANO VITERBO SOUZA DA SILVA JUNIOR
SECRETARIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS


PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR
DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO